

Ofício Circular nº 38/2023 - GELIC

Brasília, 01 de dezembro de 2023.

Às empresas interessadas em participarem do credenciamento de serviços de agenciamento de viagens, hospedagens e demais serviços correlatos

Assunto: errata ao Edital 04/2023

Trata o presente expediente de esclarecimentos aos termos do Edital 04/2023.

Inicialmente, cumpre esclarecer que nos termos do item 8.5 do edital, os esclarecimentos poderão ser requeridos até três dias úteis antes da data fixada para início do envio da documentação, qual seja, 27/11/2023. Dessa forma, o prazo limite para apresentação de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação foi o dia 22/11/2023. Não obstante isso, com o fito de ampliar o rol de empresas credenciadas e, por conseguinte, potenciais contratadas, procederemos aos esclarecimentos necessários.

Questionamento 1: Sobre a comprovação de capacidade técnica, somente será aceita comprovação em valor de contrato ou em quantidades também?

Resposta: a comprovação da capacidade técnica será realizada em consonância com a previsão contida na alínea “f” do item 5.8.1 do edital. Logo a empresa deverá demonstrar a execução, num período de um ano, de serviços compatíveis ao objeto, no valor de R\$ 6.776.278,10.

Questionamento 2: Quantas emissões de passagens aéreas e quantas hospedagens são necessárias para comprovação dos 50%?

Resposta: vede a resposta acima.

Por fim, informamos erro material contido no Ofício Circular 35/2023, de sorte que:

Onde se lê “...o prazo fatal para pedidos de esclarecimentos e impugnações findou em 24/11/2023”, leia-se “o prazo fatal para pedidos de esclarecimentos e impugnações findou em 22/11/2023.

Fabiana Martins Prates Leal
Presidente da Comissão de Licitação